

O acesso à educação infantil via programa PROINFÂNCIA

Angela Maria Barbosa Pires¹

Maria Marta Lopes Flores²

Resumo: Esse artigo é parte de uma pesquisa de mestrado, cujo objetivo é analisar a viabilidade do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para rede escolar pública de Educação Infantil, o PROINFÂNCIA. Para tanto, a discussão que se segue foi elaborada a partir de análise documental e dados estatísticos disponíveis nos sites do MEC, INEP e nas Notas Técnicas do Censo Escolar que versam acerca da Educação Infantil e as Políticas Públicas. Desse modo, partimos do pressuposto que o Brasil busca alcançar a meta de universalizar a Educação Infantil e, com isso, elaborar planos com metas e estratégias fixas nas diretrizes políticas. Por conseguinte, os resultados apontam dados preliminares quanto à evolução das matrículas e a contribuição do PROINFÂNCIA nessa evolução no Brasil.

Palavras-chave: Educação Infantil. Proinfância. PNE

Introdução

-
- 1 Universidade Federal de Goiás-Regional Catalão – mestranda do Programa de Pós Graduação em Educação. Bolsista de mestrado da Capes. Contato: angelab_pires@hotmail.com
 - 2 Universidade Federal de Goiás –Regional Catalão – Professora da Unidade Acadêmica Especial de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação. Contato: flores-mariamartalopes@gmail.com

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, no inciso IV: O dever do Estado para educação será efetivado mediante a garantia de oferta de creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade” (BRASIL, 1988). A partir de então, a educação infantil em creches e pré-escolas passou a ser, ao menos do ponto de vista legal, um dever do Estado e um direito da criança. Ainda como aporte aos nossos estudos, após dois anos da Constituição Federal, foi aprovado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) através da Lei nº 8.069 de 1990 (BRASIL, 1990), que ao regulamentar o Art. 227 da Constituição Federal, inseriu a criança no mundo dos direitos humanos e assegurou os direitos fundamentais à pessoa humana.

Em se tratando de direitos quando positivados em norma escrita em estatutos e Leis constituem um *ethos*, afirma Bobbio que, “Naturalmente, é necessário não esquecer que um *ethos* representa o mundo do dever ser.” (2004, p. 210). Porém, o que ocorre no mundo real é totalmente diferente, pois a política é formulada visando uma proteção cada vez melhor dos direitos do homem, o que corresponde a uma sistemática violação desses direitos por quase todos os países em suas relações, “nas relações entre um país e outro, entre uma raça e outra, entre poderosos e fracos, entre ricos e pobres, entre maiorias e minorias, entre violentos e conformados” (BOBBIO, 2004, p. 2010). Assim, os direitos do homem positivado escrito e estatuídos nos ordenamentos jurídicos existentes tornam-se letras mortas.

Desse modo, para que esses direitos se convertam em letra, ou seja, em direito Positivo, é necessário que sejam inscritos nas Constituições ou Leis em geral. Primeiramente ocorrem às experiências, pressões sociais, num jogo segmentado daí resulta algo mais geral, depois se criam novas expectativas às quais acabam por atingir vários países. Ganham, então, um caráter de internacionalização. Seguindo a lição de Bobbio, o passo seguinte, após seus aspectos gerais e internacionais é a especificação, quando no âmbito do Direito determina os sujeitos que passam a ser amparadas por esse direito. A especificação é o momento de uma determinação gradual que ganha materialidade em três grandes áreas de gênero: a feminina; a das necessidades especiais e, finalmente, aquela área que especifica às fases da vida na qual os direitos alcança a vida na adolescência e na vida adulta, as quais serão razoavelmente contempladas.

Embora esses novos direitos venham bem justificados e com argumentos bem convincentes, o problema é garantir as crianças pequeninas a devida e efetiva proteção. Porque sem essa argumentação não se formaliza o que está inserido na Lei ou na Constituição.

Diante da tal premissa, destaca-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que ao tratar da composição dos níveis escolares, inseriu a educação infantil como primeira etapa da Educação Básica em seu artigo 4, a

(LDB) reafirma a responsabilidade do Estado em garantir a Educação Escolar Pública bem como o atendimento às crianças de zero a seis anos em pré-escola (BRASIL, 1996). Em suma, legalmente a educação da criança pequena de 0 a 6 anos está garantida, porém a história incide no campo pedagógico e políticas públicas voltadas para essa fase.

Com efeito, a temática central desse estudo será dada ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. Em 2007 foi implementado o Plano de Metas Compromisso pela Educação pelo Decreto nº 6.094 trazendo importantes mudanças para Educação. No “Art.1º O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação § 3º desse mesmo artigo deixa claro que o apoio do Ministério da Educação é a conjunção de esforços da União, Estados Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade. Será orientado observando cinco eixos de ações o qual cito o inciso IV eixo, infra-estrutura física a qual justifica uma política voltada para a Educação Infantil, buscando contemplar espaço e ampliação de vagas.

No âmbito das políticas públicas destinada à Educação Infantil, o PROINFÂNCIA se insere como via de universalização para as crianças de 4 e 5 anos (pré-escola) e ampliação de vagas para crianças de 0 a 3 anos (creche), e tem suas bases descritas na Emenda Constitucional nº 14/1996 quando define que os municípios atuarão de forma prioritária no ensino fundamental, bem como na educação infantil, o que até então não era especificado em Lei[...]desafio é descrito também no Plano Nacional de Educação 2000/2010 com meta de 80% das crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, assim como deveriam estar na creche 50% das crianças na faixa de zero a três anos não cumprida a meta ampliou-se para 2016 no Plano Nacional de Educação em votação 2011/2020.

É necessário salientar que a implementação pelos municípios deverá ocorrer progressivamente até o ano de 2016 com o apoio técnico e financeiro da União. Se essa fase da educação torna-se uma obrigatoriedade na faixa pré-escolar é salutar universalizá-la no âmbito dos municípios, os quais se vêem obrigados a disponibilizar vagas nas escolas para todas as crianças que se encontram nessa faixa. Logo, o apoio da União ao PROINFÂNCIA dar-se-á quando couber, mediante elaboração de um Plano de Ações Articuladas - (§ 5º do Decreto nº 6.094, 24/04 de 2007) – (FNDE, 2008).

A avaliação dos projetos é realizada a partir dos critérios populacionais, educacionais e vulnerabilidade social, além do número de mulheres em atividades no Município (FNDE, 2008). Nesse sentido, Farenzena (2010) considera o PROINFÂNCIA em termos de transferência de recursos da União diferente dos demais, pois tem como critério não número de matrículas, mas sim os dados

anteriormente mencionados, os quais são de extrema relevância para uma visão ampla da realidade e necessidades dos municípios inscritos.

O programa oferece às prefeituras e ao Distrito Federal projetos arquitetônicos padronizados para construção das unidades, e dissemina o conceito de padrão construtivo mínimo para creches e pré-escola. Nesse aspecto me apoio em Rosenberg(2009) ao focar os critérios para políticas e programas de creche.

Destarte, o Brasil busca alcançar a meta de universalizar a educação e tem no PROINFÂNCIA um aliado importante, uma via para ampliação significativa de vagas destinadas à educação infantil até 2016, conforme emenda constitucional nº 59/09. Entretanto,Dourado(2011) defende a necessidade da reflexão sobre as políticas educacionais o que implica a compreensão dos complexos processos de regulamentação e de regulação que o demarcam, a relação e o regime de colaboração entre os entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Metodologia

A pesquisa trata-se de uma análise documental e as discussões que se seguem foram elaboradas a partir de levantamento bibliográfico com base em autores e documentos que versam acerca da Educação Infantil e Políticas Públicas. Desse modo, analisamos os dados estatísticos disponíveis nos sites do MEC, INEP e Notas Técnicas do Censo Escolar, os quais nos permitiram elaborar os resultados aqui evidenciados. Assim, os dados encontrados em porcentagem foram calculados na tabela 8.1 para demonstrar a diferença de matrícula de um ano para outro e o quanto representou. Por conseguinte, os gráficos e tabelas foram construídos de acordo com os resultados apresentados nos materiais analisados.

Política pública de acesso a educação infantil e sua viabilidade

a Educação Infantil é apresentada na Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, como primeira etapa de Educação Básica, denominado creche destinado à faixa etária de três anos e pré-escola para as crianças entre quatro até seis anos.

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 é considerada um divisor de águas, pois se constitui o marco legal par fortalecer e sacramentar o direito da criança pequena à educação como dever do Estado conforme at. 208, IV da Constituição Federal (DIDONET, 2006, p. 50). Nessa premissa, o atendimento gratuito e em período integral às crianças de 0 a 6 anos de idade era responsabilidade dos órgãos públicos de assistência social, que se limitavam ao cuidar, suprimindo

necessidades de amparo, higiene e alimentação das crianças, atendimento caracterizado com caráter assistencialista, presentes principalmente nas creches. Poucas instituições desenvolviam em seu cotidiano ações planejadas e com intencionalidade educacional que pudesse ir além do cuidar (DOURADO, 2011).

Ganzeli (2012) afirma que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 ao definir a Educação Infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, amplia as obrigações do Estado com a primeira infância e demanda o estabelecimento de políticas educacionais voltadas para essa etapa. Porém, este direito legal não está, ainda, de todo implementado, seja do ponto de vista do acesso, seja no que se refere à qualidade da oferta. O momento é significativo para a História da Educação Infantil porque há o reconhecimento de sua importância para a formação humana. Contudo, a ampliação do atendimento da oferta de vaga em creches públicas tem sido um dos desafios para a educação pública. A cobertura desta etapa, em 2000, para a população de até 3 anos era de apenas 9,4% e apenas de 51,4% para crianças de 4 e 5 anos de idade. Em 2014 segundo o observatório do PNE número de crianças de 0 a 3 é de 29,3% e de 89,1% para crianças de 4 e 5 anos na educação infantil matriculados na Educação Infantil (BRASIL, 2015).

Pelos dados citados acima é possível observar um crescimento significativo para a faixa de 4 e 5 anos. Todavia, no que concerne à de 0 a 3 se observa um avanço tímido, sobretudo para o desafio do PNE(2011-2020), que é o alcance de 50% das crianças.

Somente a partir de 2007, em função de ampla mobilização dos movimentos sociais e deliberação do Congresso Nacional, as creches foram inseridas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB). Assim, ações concretas voltadas para a ampliação do atendimento à Educação Infantil se tornaram mais incisivas com o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Escola. Nesse contexto nasce o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para rede escolar pública de Educação Infantil: o PROINFANCIA, (GOMES, 2011; REZENDE, 2013).

O Programa consiste em uma ação de prestação financeira por parte do Governo Federal, aos municípios e ao Distrito Federal para a construção de creches e pré-escolas públicas e aquisição de equipamentos e mobiliários (BRASIL, 2007). A intencionalidade com a criação do referido programa foi a de minimizar as dificuldades de acesso a Educação Infantil com a construção de rede física, imprescindível ao atendimento com qualidade. Todavia a grande responsabilidade sobre a implementação dessa política pública está nos municípios, pois o município beneficiado deve garantir a manutenção do programa, que em geral tem custo tão elevado quanto a construção.

Frente a esse contexto, Luiz Araújo, consultor em educação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), deixa evidenciado em seu discurso, que “se o valor empregado for de 1 milhão, por exemplo, é necessária a mesma quantia por ano para manter o padrão de qualidade” (ARAÚJO, 2010, p. 50). Portanto, ao aderir ao programa as Prefeituras devem elaborar o Plano de Ações Articuladas (PAR) e assinar o termo de Adesão ao PROINFÂNCIA, além de outras exigências para firmar o convênio.

A obrigatoriedade de matrícula na pré-escola a partir de 2016 e o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação, PL.8.035/2010, de ampliar a oferta da Educação Infantil em creches para o atendimento é de no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até 2023. Desta forma, fica evidente a necessidade do Governo Federal apoiar os municípios para a construção de novas unidades para que possam atender a demanda (GOMES, 2015).

Destarte, o contexto denuncia que as metas definidas no PNE 2001/2010 não foram atingidas, uma vez que as metas previam a expansão ao atendimento a Educação Infantil, bem como assegurar escolas com padrões mínimos de infraestrutura. No conjunto de políticas implementadas para a Educação Infantil o governo tem no PROINFÂNCIA uma ação significativa para o alcance dessas metas, o qual busca contemplar espaço e ampliação de vagas (DOURADO, 2009).

A despeito disso, o PROINFÂNCIA se constitui a principal ação do Governo Federal para a efetivação do acesso à Educação Infantil à crianças de 0 a 5 anos. Assim, para compreender os desdobramentos da Política de Educação Infantil destinadas à crianças nesta faixa etária, a partir dos anos de 1980 e 1990, é fundamental a contextualização dos caminhos que perpassam a Educação Infantil. Nesse sentido, é importante destacar sua história, as Leis que incorporam essa fase sob o signo do direito, e o PNE (Plano Nacional de Educação) ao propor metas específicas para essa fase abre possibilidades de ações concretas para política de Educação Infantil.

Desse modo, a educação infantil talvez seja uma das áreas da educação que mais tenha mudanças significativas na área legal, pois passa a fazer parte de uma estrutura de funcionamento da educação brasileira. “Deixa de estar prioritariamente no campo das escolas livres passando ao âmbito das escolas regulares” (-CURY, 1998, p. 12), de uma perspectiva puramente assistencialista, permite um direcionamento em busca de uma proposta pedagógica que possa aliar o cuidar e educar para que esse binômio consiga atender a criança de forma integral, tendo suas especificidades observadas, acompanhadas e respeitadas quais sejam (psicológica, emocional, cognitiva, física, etc...), pois, “a Constituição rompe, sim, com a concepção de que Educação Infantil é uma falta que deva ser compensada com ações de Amparo e Assistência” (CURY, 1998, p. 14).

Nos anos de 1980 e 1990, com gestões eleitas para municípios e estados, surgiram propostas diferenciadas, algumas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população (KRAMER, 2006). E para que mudanças profundas nessa área fossem alcançadas, o marco legal foi a Constituição Federal de 1988 como já mencionado anteriormente, que reconhece o valor dessa etapa educacional lhe conferindo status na letra da lei em vários documentos oficiais. Correa (2011) destaca alguns fatores que foram determinantes nesse processo, a pressão das famílias, especialmente dos movimentos feministas, as sucessivas tentativas de apagar os “riscos” representados por contingentes da população e, mais recentemente, a ampliação dos estudos sobre a Educação Infantil. Conforme Kramer (2006), no Brasil, as conquistas alcançadas com medida de leis a partir de 1988-normativas, estatutos e os PNEs- são resultados de lutas, discussões e fazem parte de uma história coletiva de intelectuais, militantes e movimentos sociais.

Em 2006 o MEC publica os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, Volume 1. Em consonância com essas discussões, é publicado por Rosemberg, em 2009, o documento “Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças”. Nesse documento destaque aos seguintes itens:

O plano de expansão das creches, em quantidade e localização, responde às necessidades das famílias e crianças. • [...] As creches são localizadas em locais de fácil acesso, cujo entorno não oferece riscos à saúde e segurança • Os projetos de construção e reforma das creches visam, em primeiro lugar, o bem-estar e o desenvolvimento da criança. O orçamento das creches prevê compra, reposição e manutenção de mobiliário, equipamentos e materiais necessários para que os ambientes sejam acolhedores, seguros e estimulantes • [...] Os prédios contam com espaço interno e externo adequado ao número de crianças atendidas e às necessidades de sua faixa etária • [...] Os ambientes das creches são adequados às funções de educar e cuidar de crianças pequenas (ROSEMBERG, 2009, p. 35).

Em síntese, a importância de se fazer menção a este documento é o desafio de promover um patamar mínimo de qualidade ao atendimento das crianças pequenas. Para concretude de tal desafio o documento se organiza em duas partes: na primeira, apresenta critérios relativos à organização e ao funcionamento interno das creches e, na segunda, apresenta critérios relativos à definição e normas políticas, programas e sistemas de financiamento de creches (ROSEMBERG, 2009).

O PNE no contexto do proinfancia

Para Dourado (2009), a aprovação do Plano Nacional de Educação pode ser interpretada como importante passo na superação do improvisado que tem marcado o desenvolvimento da educação no Brasil. O PNE pretende assegurar a continuidade das políticas, sendo que ao se constituir como um plano proporciona aos estados e municípios uma referência, porque fixa diretrizes, objetivos e metas norteadoras para as iniciativas na área, o que evita a descontinuidade das ações a cada gestão. Porém, sua eficácia e implementação depende do grau de compromisso assumido por todos os envolvidos.

Conforme Didonet(2006), o PNE não resolve o problema, mas dá um passo a frente. Ele pretende ajudar na superação de comportamentos estanques e, às vezes, antagônicos, sobretudo na destinação de recursos e definição de prioridades políticas entre graus e modalidades de ensino e com destaque de metas específicas para a Educação Infantil no tocante a ampliação da oferta. De acordo com Dourado (2009, p. 29)

[...] o PNE representa sem dúvida um avanço por se configurar em política de elevação do nível de escolarização da população brasileira[...] e se constitui mais um instrumento que reconhece e promove a educação, inclusive a infantil, como campo de direito da família e da própria criança.

Mas o autor faz um alerta que há que se observar que o compromisso com a elaboração e aprovação não garante a sua execução. O PNE tem que ser reafirmado em sua etapa de vigência, sendo necessário mecanismos de articulação entre Governo Federal e os municípios, pois estes são os responsáveis pela oferta deste nível de educação Dourado (2009).

Visando alcançar as metas fixadas no Plano Nacional de Educação e pelos Planos Estaduais e Municipais, o documento: Políticas de Educação Infantil, elaborado em 2004, traz como objetivo: “expandir o atendimento educacional às crianças de 0 a 6 anos de idade, assegurar a qualidade do atendimento em instituições de Educação Infantil (creches, entidades equivalentes e pré-escolas)” (BRASIL, 2004, p. 19), bem como as seguintes metas:

Divulgar permanentemente, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo[...] .Somente autorizar construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura (BRASIL, 2004, p. 22)

Com base no exposto, são esses requisitos necessários para propiciar à Educação Infantil a possibilidade do desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Tendo em vista que a história do atendimento à infância no país foi marcada pela diferença entre o atendimento à criança de grupos sociais mais abastados e aqueles destinados às crianças de condições menos favorecidas, e que esse legado negativo ainda permanece nos dias atuais, os municípios têm diante de si o desafio de inserir a criança de 0 a 3 anos e ampliar o acesso de 4 e 5 pautando-se pelos marcos legais que estabelecem os direitos das crianças à creche e pré-escola. O desafio ainda é maior para a faixa de 0 a 3 anos, pois requer mais investimento por parte do poder público, e ao oferecer o atendimento para todas as crianças com ampliação de vagas, agregando as dimensões do cuidado, saúde e alimentação (SIMÕES, 2013).

Por conseguinte, ressalta-se que, com o intuito de aumentar a oferta de vagas destinadas a Educação Infantil e qualificar o atendimento, no ano de 2007 o Governo Federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA através da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, após a criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação (MEC) (SIMÕES, 2013).

Dados gerais de matrículas da educação infantil, análises preliminares

A tabela abaixo representa a evolução das matrículas na Educação Infantil anos de 2007 a 2014, os referidos dados foram levantados no INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e (Painel de controle do MEC).

Delimitou-se 2007 porque foi o ano de criação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA e a referência ao ano de 2014 por ser a última divulgação do censo.

Ao analisar os dados obtidos no Censo por meio das sinopses estatísticas disponíveis no site do INEP podemos observar um crescimento das matrículas seguidamente até 2011 para a pré-escola, sendo que a creche registra um crescimento em contínuo de 2007 a 2014. Segundo a Nota Técnica do Censo esse crescimento expressivo da creche pode estar associado à implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica “[...] que ampliou a abrangência do

Financiamento para outras etapas da educação básica, incorporando às creches municipais[...]” (NT,2007, p. 8).

Já a Pré-escola sinaliza uma queda das matrículas a partir de 2011, esse decréscimo se deve ao fato de a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, parte da população de 6 anos, que antes era atendida na educação infantil, passou a ser matriculada no ano inicial de 9 anos.

Tabela 8.1 Evolução de matrículas na Educação Infantil-Brasil-2007/2014.

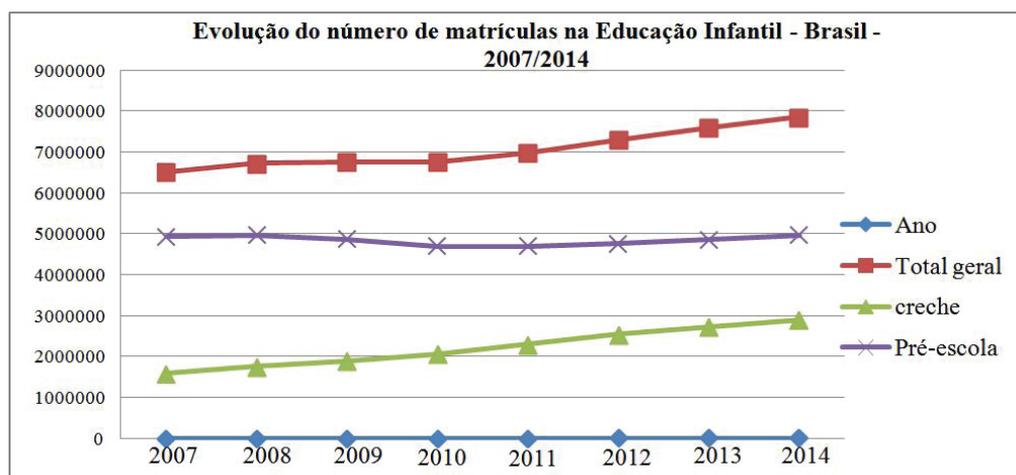
Evolução do número de matrículas na Educação Infantil – Brasil – 2007/2014			
Ano	Total geral	Creche	Pré-escola
2007	6.509.868	1.579.581	4.930.287
2008	6.719.261	1.751.736	4.967.525
2009	6.762.631	1.896.363	4.866.268
2010	6.756.698	2.064.653	4.692.045
2011	6.980.052	2.298.707	4.681.345
2012	7.295.512	2.540.791	4.754.721
2013	7.590.600	2.730.119	4,860.481
2014	7.855.991	2.891.976	4.964.015

Fonte: Elaborado pela pesquisadora com base nos dados do MEC/Inep/Deed.

O gráfico a seguir traduz uma visão bem clara da evolução das matrículas nos períodos já mencionados. Observa-se que de 2007 até 2009 um constante crescimento da creche e pré-escola totalizando um percentual de (3,27%), porém observa-se uma queda em 2010 de (-0,08%), a qual pode ser atribuída ao processo de implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, que implica a matrícula dos alunos de 6 anos no ensino fundamental e não mais na pré-escola(-NOTA TÉCNICA, 2011, p. 18). A partir de 2011 até 2014 registra-se um crescimento que representa (12,5%) do total geral. Entende-se que este crescimento sofre influência direta das metas de ampliação e universalização da educação infantil definidas no PNE (2001-2011), o que exige por parte dos municípios a adoção de políticas que garantam o acesso das crianças menores a esta etapa educacional, ao reconhecimento da creche como primeira etapa da educação

básica, ao advento do FUNDEB e a ação supletiva do Governo Federal por meio do MEC, com o Programa PROINFÂNCIA através da Resolução n° 6, de 24 de abril de 2007 (NT, 2011).

Gráfico 8.1 Evolução do número de matrículas na Educação Infantil – Brasil 2007/2014.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora com base nos dados do MEC/Inep/Deed.

O Programa PROINFÂNCIA dividiu sua área de atuação em 3 grupos. O grupo 1, formado pelas 12 maiores regiões metropolitanas do país e por municípios com mais de 70 mil habitantes nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e com mais de 100 mil habitantes nas regiões Sudeste e Sul a população infantil é de 9.596.626. No grupo 2 estão os municípios que tem população correspondente de 50 mil a 70 mil habitantes no Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 50 mil a 100 mil habitantes no Sudeste e Sul a população infantil desse grupo é 1.299.514. No grupo 3 os municípios das cinco regiões do país com menos de 50 mil habitantes o dados da população infantil é de 5.832.007.

Tabela 8.2 Caracterização dos grupos do Proinfância – 2014.

O Proinfância no Brasil – 2014				
Grupos	Quantidades de municípios	População de 0 a 5 anos	Matrículas – Creche	Matrículas – Pré-escola
Grupo 1	487 municípios	9.596.626	18,8%	29,4%
Grupo 2	223 municípios	1.299.514	17,5%	30,6

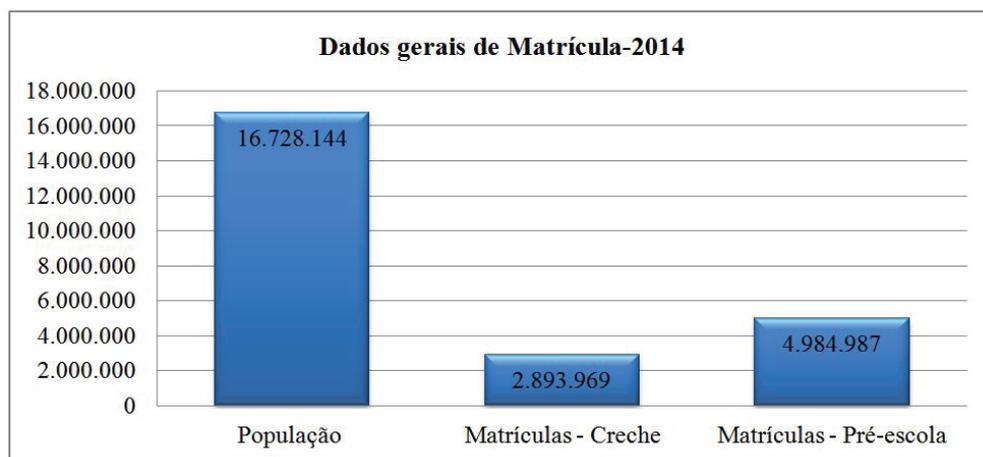
Grupo 3	4.860 municípios	5.832.007	14,7%	30%
---------	------------------	-----------	-------	-----

Fonte: Elaborada pela pesquisadora com base no Painel de controle do MEC – Simec Módulo Público.

Segundo o MEC, 4.178 municípios foram beneficiados e 8.787 creches do PRINFÂNCIA contratadas. Do total de 6.516 construções foram concluídas 2.533 e 3.989 ainda estão em obras. Sobram, portanto, 2.265 que ainda não saíram do papel. Mesmo que todas as unidades autorizadas para construção estivessem prontas, seriam insuficientes para garantir a universalização prevista no PNE. Segundo o Observatório do PNE, mantido por organizações não governamentais, 87,9% das crianças entre 4 e 5 anos estão matriculadas regularmente. Os 12,1% restantes sugerem que o objetivo está perto de ser alcançado (MEC, Notícia,2015).

Em sequência, o gráfico abaixo representa a população infantil e o total geral de matrículas na Educação Infantil totalizando 7.878.95. Embora a creche e a pré-escola tenham tido aumento significativo em momentos pontuais como visto no Gráfico 8.1, a demanda ainda é muito grande, principalmente, por creches no país. São desafios impostos aos municípios, embora a política de expansão implementada pelo governo federal - o PROINFANCIA - tenha contribuído para ampliação de vaga, esta se constitui um meio e não um fim.

Gráfico 8.2 Dados Gerais de Matrícula Educação Infantil – Brasil 2014.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora com base no Painel de controle do MEC – Simec Módulo Público.

Algumas considerações

A partir do estudo realizado até aqui evidenciou-se que a criação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA através da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, pelo Governo Federal é a única ação em termos de política pública que tem por finalidade, em regime de colaboração com os municípios e o Distrito Federal, promover a expansão da Educação infantil por meio da construção de creches e pré-escolas.

Assim, o Programa se insere como via de universalização para as crianças de 4 e 5 anos (pré-escola) e ampliação de vagas para crianças de 0 a 3 anos (creche) e tem suas bases descritas na Emenda Constitucional nº 14/1996 quando define que os municípios atuarão de forma prioritária no ensino fundamental, bem como na educação infantil, o que até então não era especificado em Lei. O desafio é descrito também no Plano Nacional de Educação 2000/2010 com meta de 80% das crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, assim como deveriam estar na creche 50% das de faixa de zero a três anos, não cumprida a meta ampliou-se para 2016 no Plano Nacional de Educação em votação 2011/2020.

Por fim, observou-se, também, que a evolução de matrículas apresentadas nos anos de 2007 a 2014 sinaliza uma expansão contínua no número de vagas da Educação Infantil, principalmente, para as creches e um considerável crescimento para a pré-escola a partir de 2011. Porém, demonstrar os percentuais de crescimento que se deve ao PROINFANCIA é, ainda, objeto de análise em curso.

Referências

ARAÚJO, L. *Revista Escola Pública*, nº16 p. 50 a 52 Julho/Agosto de 2010. Disponível em: <<http://revistaescolapublica.com.br/textos/16/artigo246389-1.asp>>. Acesso em 18/05/2016.

BOBBIO, N. *A Era dos direitos*; tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Nova Edição – Rio de Janeiro: Elsevier,2004.

BRASIL. *Funcionamento do Programa Proinfância*. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-funcionamento>. Acesso em 05/04/2016.

_____. *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Proinfância*. Disponível em: www.fnde.gov.br/index.php/programas-proinfancia Brasília -2008. Acesso em 05/04/2016.

- _____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Censo da educação básica: 2011 – **resumo técnico**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012. Acesso em 02/05/2016
- _____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Censo da educação básica: 2012 – **resumo técnico**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2013. Acesso em 02/05/2016
- _____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Censo da educação básica: 2013 – **resumo técnico**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2014. Acesso em 02/05/2016
- _____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Censo da educação básica: 2014 – **resumo técnico**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015. Acesso em 02/05/2016
- _____. MEC-NOTÍCIA por Portal BrasilPublicado. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/educacao/2015/03/proinfancia-investe-mais-de-r-10-bilhoes-na-construcao-de-creches>>. Publicado em 09/03/2015. Acesso em 15/06/2016
- _____. **Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pol_inf_eduinf.pdf>. Acesso em 15/06/2016.
- _____. **Observatório do PNE/INEP**. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil-2016>>. Acesso em 13/06/2016.
- _____. **Parâmetros nacionais de qualidade educação infantil**. 2006. Disponível <pt.slideshare.net/.../parmetros-nacionais-de-qualidade-educacao-infantil-vol-1-2006>. Acesso em 29/09/2016.

CAMPOS, M. M. **A Educação Infantil como Direito**. Subsídios para credenciamento e financiamento de instituições de educação infantil v. II. Brasília, Maio de 1998-Ministério da Educação e Desporto, Secretaria de educação

Fundamental, Departamento de Política da Educação Fundamental, Coordenação geral de educação Infantil.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. **Crêcher para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças**. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitos-fundamentais.pdf>. Acesso em 10/06/2016.

CORREA, B. C. Políticas de Educação Infantil no Brasil: ensaio sobre os desafios para a concretização de um direito. **Jornal de Políticas Educacionais** n° 09 Janeiro/Junho de 2011, p. 20 -29. Disponível em: <revistas.ufpr.br/jpe/article/view/25172>. Acesso em 02/05/2016.

DIDONET, V. **O Plano Nacional de Educação – PNE**. Brasília: Liber Livro Editora, 3ª edição, 2006

DOURADO, L. F. **Avaliação do Plano Nacional de Educação 2008 Níveis de Ensino**, Volume 1, Brasília, Inep. 2009. Acesso ao CD 2ªed, Editora UFG, autêntica.

KRAMER, S. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação infantil e E. Fundamental Edu. Soc.** Campinas, vol.27, n.96–Especial, p. 797-818, out.2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02/05/2016

FAREZENA, N. **Federalismo e Políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil**. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO NO MARCO DAS RESPONSABILIDADES (INTER) GOVERNAMENTAIS EM EDUCAÇÃO BÁSICA. 2010. UFRGS Curitiba. ANPED/GT 5 (Estado e Políticas Educacionais).

FLORES, M. L. R.; MELLO, D. T. de. **Ampliação do Acesso à Educação Infantil. Via Proinfância: Análise de uma Política de Colaboração**. **Anais do III Congresso Iberoamericano de Educação**, 2012. Disponível em: <www.anpae.org.br>. Acesso em 04/08/2015

GANZELI, P. **Plano Nacional de Educação: Implicações para a Educação Infantil**. **Revista Exitus**. Volume 02. N° 02. Jul./Dez.2012. p. 77-112. Disponível em: <www.ufopa.edu.br/...2012.../plano-nacional-de-educação...educação.../file>. Acesso em: 03/04/2015.

GOMES, R. A. **O Plano de Ações Articuladas e os Avanços para Educação Infantil**. Implementação do Proinfância no Rio Grande do Sul: Perspectivas Políticas e Pedagógicas. Org. Maria Luíza Rodrigues Flores e Simone Santos de Albuquerque. EDIPUC, Porto Alegre, 2015.